



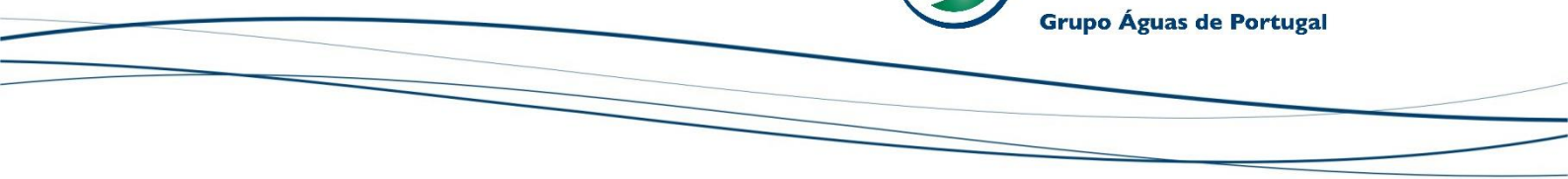
Relatório Síntese

Plano de Gestão de Riscos
de Corrupção e Infracções Conexas

2021



AdP ENERGIAS
Grupo Águas de Portugal



RELATÓRIO SÍNTESE | 2021

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2021

(Esta página foi propositadamente deixada em branco)

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2021

Código RS_PGRIC_AdPENERGIAS_2021

Versão 01 | 2021

Data 12-01-2022

ÍNDICE

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	5
2.	DOCUMENTOS ASSOCIADOS	5
3.	ENQUADRAMENTO	5
4.	POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO GRUPO AdP	6
5.	RELATÓRIO SÍNTESE	9
6.	CONCLUSÕES	10
7.	ANEXOS	11

(Esta página foi propositadamente deixada em branco)

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2021

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Síglas e acrónimos	Definição
AdP ENERGIAS	AdP ENERGIAS – Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A.
AICR	Auditoria Interna e Controlo de Risco
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PPRIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
OCDE	Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico
ONU	Organização das Nações Unidas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- ✓ Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da **AdP ENERGIAS**, em vigor na empresa até 29 de dezembro de 2021 (https://www.adp.pt/downloads/file179_pt.pdf);
- ✓ Código de Conduta e Ética, em vigor no Grupo Águas de Portugal e na **AdP ENERGIAS**, até 15 de dezembro de 2021 (https://www.adp.pt/downloads/file73_pt.pdf);
- ✓ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) da **AdP ENERGIAS**, em vigor na empresa a partir de 29 de dezembro de 2021 (https://www.adp.pt/downloads/file452_pt.pdf);
- ✓ Código de Ética e de Conduta do Grupo Águas de Portugal e subscrito pela **AdP ENERGIAS**, em vigor na empresa a partir de 15 de dezembro de 2021 (https://www.adp.pt/downloads/file449_pt.pdf).

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do Grupo Águas de Portugal (Grupo AdP), à qual pertence a AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A. (adiante designada por AdP ENERGIAS), procederam à elaboração dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC).

A Recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê ainda a obrigatoriedade de elaboração de um Relatório Síntese sobre o cumprimento do plano, de periodicidade anual, tendo este como objetivo, aferir o grau de adequação e aplicabilidade do PGRIC à atividade normal da **AdP ENERGIAS**, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2021

O Conselho de Administração da **AdP ENERGIAS** aprovou em 22 de novembro de 2011 o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCC), na sua versão revista e a manutenção da sua aplicação e divulgação na empresa.

Refira-se, ainda que o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCC) da **AdP ENERGIAS**, para além de estar disponível na página da Internet - https://www.adp.pt/downloads/file73_pt.pdf -, foi divulgado por todos os colaboradores, via correio eletrónico, no passado dia 2 de novembro de 2021, tendo sido substituído a 29 de dezembro de 2021, conforme se refere no parágrafo seguinte.

A **AdP ENERGIAS** aprovou a 29 de dezembro de 2021 o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC) - https://www.adp.pt/downloads/file452_pt.pdf -, tendo sido divulgado por todos os colaboradores, via correio eletrónico, no passado dia 30 de dezembro de 2021.

Informa-se que o Código de Conduta e Ética da empresa, para além de estar disponível na página da Internet - https://www.adp.pt/downloads/file179_pt.pdf -, foi divulgado por todos os colaboradores, via correio eletrónico, a 24 de janeiro de 2021, situação que foi retomada no passado dia 2 de novembro de 2021. Este Código foi substituído a 15 de dezembro de 2021.

A **AdP ENERGIAS** aprovou, a 15 de dezembro de 2021, o Código de Ética e de Conduta em vigor no Grupo Águas de Portugal - https://www.adp.pt/downloads/file449_pt.pdf -, tendo sido divulgado por todos os colaboradores, via correio eletrónico, a 30 de dezembro de 2021.

Refira-se, ainda, que a 9 de dezembro de 2019, a **AdP ENERGIAS** subscreveu a *Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact* e aderiu à *Campanha Portuguesa Anticorrupção*, patrocinada pela *APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial* e a *GCNP – Global Compact Network Portugal*.

Adicionalmente, justifica-se a referência que a **AdP ENERGIAS** foi uma das empresas do Grupo AdP que, no passado dia 17 de dezembro de 2021, subscreveu o Compromisso de Integridade, representando um comprometimento com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente a implementação de um modelo de integridade, onde se incluem todos os instrumentos que lhe estão associados, que vise assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

Dada a sua relevância, no presente Relatório Síntese justifica-se a sua autonomização e pormenorização, que se inclui no ponto seguinte.

4. POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO GRUPO AdP

O Grupo AdP – Águas de Portugal apresentou a 17 de dezembro de 2021 o seu compromisso de integridade assente num modelo de governação com os mais elevados padrões éticos, na transparência, na responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

O Grupo AdP – Águas de Portugal prossegue uma missão de serviço público, gerindo um recurso estratégico essencial à vida e ao desenvolvimento humano, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

A Política de Integridade do Grupo AdP apresenta a nossa visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

Partilhamos a visão sobre transparência e integridade pública das instâncias internacionais como a ONU, a OCDE e a União Europeia e revemos a nossa atuação na Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, onde se “reconhece como prioritário a promoção de uma cultura de integridade pública consistente alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e privilegiar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2021

O Compromisso de Integridade foi, na ocasião, subscrito pelas 17 empresas que constituem este grupo empresarial com atividade no domínio do abastecimento de água e saneamento – onde se inclui a **AdP ENERGIAS** –, representando um comprometimento com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente visando garantir a implementação do modelo de integridade e de todos os instrumentos que lhe estão associados e assegurar continuamente a capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade (em ANEXO).

O referencial de ética organizacional do Grupo AdP que assenta nos valores e princípios plasmados no nosso Código de Ética e de Conduta, é apoiado também nos Princípios de Bom Governo que obrigam o Grupo AdP e está em alinhamento com a recomendação da OCDE sobre Integridade Pública e os Princípios do Global Compact das Nações Unidas, nomeadamente o 10.º Princípio que promove o combate à corrupção em todas as suas formas, e com as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, respeitante à Paz, Justiça e Instituições Eficazes da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O referencial ético é coadjuvado por normas de conduta e por um conjunto de outras políticas e procedimentos internos que garantem a conformidade com os diferentes instrumentos que regulam a atividade e atuação do Grupo AdP.

O modelo de integridade do Grupo AdP está plasmado na sua Política de Integridade, onde se identificam os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas, nomeadamente:

- Código de Ética e de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades;
- Manual de Contratação Pública do Regime Geral;
- Manual de Compras.

De referir que alguns dos instrumentos e procedimentos vigentes foram atualizados e articulados com a Diretiva europeia relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (*WhistleBlowing*).

A Política de Integridade descreve o modelo de integridade que é o garante da qualidade ética das decisões e opções das empresas do Grupo AdP, assente em três eixos que estruturam a ação em atividades de prevenção de situações de conduta desconforme ou inadequada, mecanismos de deteção de potenciais situações de violação ao referencial ético e instrumentos e mecanismos de resolução, ação e avaliação para repor uma atuação responsável, essenciais na consolidação de uma cultura ética, que tem comprovado os seus efeitos positivos sobre o nível de compromisso dos colaboradores, redução de situações de conduta inadequada, credibilidade dos mecanismos internos e transparência.

A eficaz articulação entre o referencial ético estabelecido e as diferentes políticas e processos internos implementados, desde as políticas que garantem a conformidade legal até aos processos de controlo interno, proporcionam o fecho do ciclo e a sua retroalimentação.

Refira-se que a estrutura de governação da ética organizacional está cometida a dois órgãos com atribuições distintas e complementares:

- O Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo AdP, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos, e que tem por missão o aconselhamento e reflexão sobre a excelência da ética no Grupo AdP;
- A Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2021

A Política de Integridade enquadra-se no primeiro pilar do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo AdP, “Cultura de Grupo”, contribuindo para reforçar os dois restantes, “Excelência de Serviço” e “Utilidade Social”, e servindo de suporte aos doze desafios estratégicos.

OBJETIVO, ÂMBITO E MODELO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

A Política de Integridade proporciona a estrutura conceptual em matéria de ética e transparência quanto às práticas de gestão para as empresas do Grupo AdP. Apresenta o modelo de integridade do Grupo e identifica os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas.

A Política de Integridade aplica-se a todas as empresas do Grupo AdP, vinculando todos/as os/as colaboradores/as, independentemente da sua função ou posição hierárquica, e os prestadores de serviços que atuem em nome de empresas do Grupo.

A responsabilidade pela transposição desta Política de Integridade para cada empresa do Grupo AdP é dos respetivos órgãos de gestão.

O modelo de integridade do Grupo AdP decorre da aplicação dos valores e princípios, estrutura-se em três eixos fundamentais - *Prevenir*, *Detetar* e *Resolver* -, onde se integram todos os mecanismos e instrumentos de suporte, e é aplicado por uma estrutura de governação que inclui dois órgãos com estatuto e atribuições distintas e complementares: o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O eixo “*Prevenir*” assenta no pressuposto da integração do reflexo ético, ou seja, todas as decisões e opções de gestores/as e colaboradores/as têm como critérios de base a conformidade com a legislação em vigor a que estão vinculadas as empresas do setor empresarial do Estado, os valores e princípios definidos, os compromissos externos neste domínio e as normas de conduta internas. Este pilar resulta do investimento contínuo na sensibilização, no diálogo aberto, na coerência entre o que defendemos e as nossas ações, e que resulta na cultura de integridade que nos caracteriza. O eixo “*Prevenir*” é aquele que requer maior grau de investimento, constituindo-se como a primeira linha de defesa da integridade.

O eixo “*Detetar*” visa enquadrar os diferentes mecanismos internos para identificar situações e áreas de risco, desvios de procedimentos ou conduta, dilemas éticos ou circunstâncias anómalas e definir medidas corretivas. O Grupo AdP dispõe de canais para recolher situações que podem advir de interlocutores internos ou externos e dispõe ainda de órgãos, com as responsabilidades e autoridade adequadas, para definir as medidas necessárias a aplicar.

O eixo “*Resolver*” integra as medidas a implementar, as metodologias de remediação para garantir a plenitude do modelo e a avaliação do desempenho ético do Grupo AdP através dos indicadores de desempenho ético.



Figura I – Modelo de Integridade do Grupo AdP

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2021

5. RELATÓRIO SÍNTESE

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas públicas passaram a estar obrigadas à elaboração de um relatório anual com o objetivo de aferir o grau de adequação e aplicabilidade do PGRIC à atividade normal da **AdP ENERGIAS**, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, que dispõe:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial”.

Com o objetivo de monitorizar a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) da **AdP ENERGIAS**, procedeu-se à sua avaliação através do preenchimento de um Questionário de Avaliação anual sobre o cumprimento do referido Plano, a responder pela Administração da empresa, no qual se deverá basear a elaboração do relatório anual de 2021, e onde devem ser referidas as principais conclusões quanto ao cumprimento do PGRIC, as ocorrências identificadas, os procedimentos adotados e conclusões obtidas.

O Questionário de Avaliação, definido pela Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco, encontra-se dividido em 3 seções num total de 41 questões (Sim/ Não/ N/A), e possibilita avaliar o processo de gestão de riscos de corrupção nas áreas identificadas como mais sensíveis:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

Refira-se que a Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a direção da AdP SGPS, que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa e a supervisão do processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

Na elaboração do presente Relatório Síntese foi tido em consideração:

- Recomendação de 2 de maio de 2017, sobre a Permeabilidade da Lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas;
- Recomendação de 2 de outubro de 2019, sobre Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública;
- Recomendação de 8 de janeiro de 2020, sobre Gestão de conflitos de interesse no setor público;
- Recomendação de 6 de maio de 2020, sobre Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19.

O presente Relatório Síntese, que foi aprovado pelo Conselho de Administração da **AdP ENERGIAS** na sua reunião de 12 de janeiro de 2022.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2021

Refere, ainda, que o referido Relatório Síntese será publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, estando o último disponível através do seguinte link: https://www.adp.pt/downloads/file363_pt.pdf.

6. CONCLUSÕES

Em face da informação recolhida e sistematizada e das situações identificadas pode concluir-se que no ano de 2021:

- Não foram identificados indícios, factos ou circunstâncias ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador/a ou colaborador/a da AdP ENERGIAS relativas a atos de corrupção ou infrações conexas;
- Não foram detetadas e não foram comunicadas à Comissão de Ética do Grupo AdP qualquer irregularidade/ denúncia relativa a atos ou ações previstas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, praticados por qualquer administrador/a ou colaborador/a da AdP ENERGIAS.

Refira-se, ainda, que em resultado de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do PGRIC à atividade da empresa, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, considera-se ainda que:

- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdP ENERGIAS foi integralmente cumprido no decurso do ano de 2021.

Por fim, registo para o facto de o Conselho de Administração da AdP ENERGIAS – Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A. ter aprovado, na sua reunião de 29 de dezembro de 2021, a revisão do PGRIC por via do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (também designado por PPRIC), que se encontra em vigor na sociedade desde aquela data.

Lisboa, 12 de janeiro de 2022.

O Conselho de Administração
AdP ENERGIAS – Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A.

José Maria Martins Soares
(Presidente executivo)

Maria do Rosário Cardos Águas
(Vogal executivo)

Miguel Perez Neves Águas
(Vogal executivo)

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2021

7. ANEXOS


**CARTA COMPROMISSO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE
DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL**

Considerando que a Comissão de Ética do Grupo AdP – Águas de Portugal foi criada em 2008, enquanto órgão independente e com a missão garantir o cumprimento do *Código de Ética e Conduta*, analisar as questões que lhe sejam submetidas e, neste âmbito, propor ao Conselho de Administração da AdP SGPS ações de melhoria;

Considerando que, em 2009, foi aprovado o *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas* (PGRIC), com objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, enuncia os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do PGRIC;

Considerando que os gestores públicos devem, por efeito do disposto no artigo 1.º A do Código dos Contratos Públicos e no âmbito da contratação pública, pautar a sua atuação pela adoção de procedimentos que garantam o cumprimento dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, que constituem os pilares essenciais do regime da contratação pública;

Considerando que o cumprimento dos princípios enunciados não se atinge apenas com a consagração de modelos e de estruturas jurídicas mais adequadas, existindo domínios de natureza ética e comportamental que são essenciais para que as empresas atuem com eficiência e com equidade perante os diferentes interesses que gravitam na sua órbita;

Considerando que a área da contratação pública é frequentemente objeto de suspeitas de significativa vulnerabilidade ao desperdício, má gestão e à ocorrência de situações de fraude, e que importava definir recomendações para mitigar os riscos existentes e prevenir a violação dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, com vista a assegurar a prossecução do interesse público;

contratação pública a observar no Grupo dos procedimentos de contratação, e prazos e o Modelo do Plano Anual de

corrupção organizada em resposta à e se assume como “um apelo por parte implementar políticas que estimulem o Grupo AdP assinaram o Compromisso das Unidas.

de procedimentos de contratação ação dirigida a todas as empresas para nados através de mecanismo aleatório toriedade na composição dos jurís;

maio, que aprovou medidas especiais (CCP), procedeu-se à atualização do

necessidade de atualização de alguns mento Europeu e do Conselho de 23 ciam violações do direito da União

o ao tratamento a prestar às situações mento das denúncias, aos prazos e às ata dando, assim, corpo à Política de

com a implementação da Política de a e a integridade, consolidando o seu ds padrões éticos, na transparência, nindo os seguintes compromissos:

todos os instrumentos que lhe estão uma cultura de integridade.

Lisboa, 17 de dezembro de 2021

